



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

#### PREÂMBULO

O Município de Guairá/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. RENATO CESAR MOREIRA, Prefeito do Município, conforme Decreto Legislativo 136/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”; que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 9869/2019 de 13/11/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

#### **DIA/HORÁRIOS:**

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/09/2020- Horas 13:00:00**

**FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/09/2020- Horas 08:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/09/2020- Horas 08:15:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2020 - Horas 09:00:00**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**OBS.:** Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver no mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5105, Internet através do site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de **CORRESPONDÊNCIA:** endereçar ao **Município de Guaíra/SP, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.**

## REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério da Administração Municipal** adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 1.5 - Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ANEXO 02 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
- ANEXO 03.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- ANEXO 03.2 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
- ANEXO 04 - DECLARAÇÃO COMPLETA
- ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI
- ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- ANEXO 08 – TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 09 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO;
- ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;
- ANEXO 12 – VALORES ESTIMADOS

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente credenciados junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.1.1. O credenciamento/cadastramento junto a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.2 - **Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2.1 - Em relação aos **itens 45 ao 56**, estes são destinados para participação exclusiva de licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI, que assim desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens de são destinados à participação de AMPLA PARTICIPAÇÃO.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma presente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.6 – Nos termos do item nº 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6.1. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

2.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 03.2

2.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo 02**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006.

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços (CARONA) decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 DO TCE/SP – No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.**

### 4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS , IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 - A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guairá/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

5.3 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6 - O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1 -A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e se manifestar sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar o processo a Autoridade Compete para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 03.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6.8 - PARTICIPAÇÃO:**

6.8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 - **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

### **6.11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

6.11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

6.11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.11.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

6.11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.11.6 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11.7 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais para o item.

6.11.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

6.11.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>;

6.11.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.11.16 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

**6.11.16.1- O LANCE FINAL NÃO DEVERÁ ESTAR COM VALOR SUPERIOR AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.**

6.11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

6.11.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

6.11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11.21 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11.22 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.11.24.1 - no País;

6.11.24.2 - por empresas brasileiras;

6.11.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.11.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.11.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

6.11.27.2 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.28 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.11.29 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 5.11.174, de 2010.

6.11.29.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 5.11.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.11.29.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 5.11.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 5.11.174, de 2010.

6.11.30 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

6.11.30.1 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.13 - Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.**

6.14 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados via e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) no prazo máximo de 2 (duas) horas e em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

**Município de Guaíra/SP  
Depto. de Compras  
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676  
Bairro: Maracá  
Guaíra/SP  
14.790-000**

6.15 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.24.

6.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções **previstas no item 13** – Sanções Administrativas, deste Edital, podendo O(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.20 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 02.

7.3 - A validade da proposta será de 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais.

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a L. C. nº 123/2006.

7.5 - **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

### **8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

8.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.14, deste Edital.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 8.1.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

8.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6.1. Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.6.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666, 1993.

## 9 - GARANTIA

9.1 - Os produtos deverão, preferencialmente, ter validade superior a 12 (doze) meses.

9.2 - No caso de produtos com prazo total de validade 12 (doze) meses ou menos, terão sua aceitabilidade com prazos superiores a 80% de sua validade.

## 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6 - No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.8 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.10 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.12 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 11 – HABILITAÇÃO

### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

### 11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### **Documentação complementar:**

#### **11.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 04;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 04;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 04;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 07.

e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)

f) Informações Complementares Audeps / Tribunal de Contas conforme anexo 11 (item não desclassificatório)

11.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.6 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.10 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 - RECURSOS**

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

12.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os Esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP.

Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

A outra via deverá ser enviada também para o e-mail ([compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## **13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

*04 Administração*

*04 124 Controle Interno*

*04 124 0031 Controle Interno*

*04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno;*

*03 Essencial à Justiça*

*03 092 Representação Judicial e Extrajudicial*

*03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município*

*03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;*

*05 Defesa Nacional*

*05 122 Administração Geral*

*05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar;*

*06 Segurança Pública*

*06 122 Administração Geral*

*06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria;*

*06 Segurança Pública*

*06 181 Policiamento*

*06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal;*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político*

*04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Pessoal e Atos Admin.);*

*04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;*

*04 Administração*

*04 131 Comunicação Social*

*04 131 0021 Comunicação e Publicidade*

*04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação;*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0003 Administração Geral*

*04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Depto - Compras);*

*04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Planejamento, Gestão de Convênios e Controle de Frota);*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0004 Administração Financeira

04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças;

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;

04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras;

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Obras e Serviços Públicos

04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito;

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública;

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental;

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches;

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas;

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar;

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0008 Merenda Escolar

12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental;

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0008 Merenda Escolar

12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches;

12 Educação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



12 365 Educação Infantil  
12 365 0008 Merenda Escolar  
12 365 0008 2051 0000 Merenda Escolar Pré Escola;

13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0018 Promoção da Cultura  
13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;

13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0018 Promoção da Cultura  
13 392 0018 2062 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;

14 Direitos da Cidadania  
14 392 Difusão Cultural  
14 392 0018 Promoção da Cultura  
14 392 0018 2063 0000 Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra;

27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0009 Esporte e Lazer  
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes;

27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0009 Esporte e Lazer  
27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos;

27 Desporto e Lazer  
27 813 Lazer  
27 813 0009 Esporte e Lazer  
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer;

10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0011 Gestão do SUS  
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde;

10 Saúde  
10 304 Vigilância Sanitária  
10 304 0013 Vigilância em Saúde  
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0013 Vigilância em Saúde  
10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0013 Vigilância em Saúde  
10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses;

18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0030 Gestão Ambiental



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18 542 0030 2099 0000 *Manutenção do bem estar animal;*

10 *Saúde*

10 301 *Atenção Básica*

10 301 0012 *Assistência em Saúde*

10 301 0012 2067 0000 *Manutenção da Atenção Básica;*

10 *Saúde*

10 301 *Atenção Básica*

10 301 0014 *Saúde Bucal*

10 301 0014 2068 0000 *Manutenção do Departamento Odontológico;*

10 *Saúde*

10 302 *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

10 302 0012 *Assistência em Saúde*

10 302 0012 2069 0000 *Manutenção da Assistência Especializada;*

08 *Assistência Social*

08 122 *Administração Geral*

08 122 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 122 0015 2071 0000 *Manutenção da Assistência Social Geral;*

08 *Assistência Social*

08 241 *Assistência ao Idoso*

08 241 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 241 0015 2072 0000 *Manutenção da Assistência ao Idoso;*

08 *Assistência Social*

08 242 *Assistência ao Portador de Deficiência*

08 242 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 242 0015 2073 0000 *Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência;*

08 *Assistência Social*

08 243 *Assistência à Criança e ao Adolescente*

08 243 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 243 0015 2074 0000 *Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;*

08 *Assistência Social*

08 244 *Assistência Comunitária*

08 244 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 244 0015 2075 0000 *Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;*

14 *Direitos da Cidadania*

14 243 *Assistência à Criança e ao Adolescente*

14 243 0002 *Planejamento, Organização e Coordenação Político*

14 243 0002 2076 0000 *Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.;*

23 *Comércio e Serviços*

23 691 *Promoção Comercial*

23 691 0017 *Desenvolvimento Econômico*

23 691 0017 2078 0000 *Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo;*

23 *Comércio e Serviços*

23 695 *Turismo*

23 695 0017 *Desenvolvimento Econômico*

23 695 0017 2006 0000 *Eventos e Festividades;*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



03 Essencial à Justiça  
03 122 Administração Geral  
03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município  
03 122 0025 2008 0000 Manutenção do PROCON;

20 Agricultura  
20 601 Promoção da Produção Vegetal  
20 601 0016 Agricultura e Abastecimento  
20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio;

20 Agricultura  
20 602 Promoção da Produção Animal  
20 602 0016 Agricultura e Abastecimento  
20 602 0016 2080 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtor;

26 Transporte  
26 782 Transporte Rodoviário  
26 782 0016 Agricultura e Abastecimento  
26 782 0016 2022 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais;

18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0030 Gestão Ambiental  
18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;

18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0030 Gestão Ambiental  
18 542 0030 2081 0000 Manutenção Zoológico;

18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0030 Gestão Ambiental  
18 542 0030 2084 0000 Manutenção do Meio Ambiente;

04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político  
04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**SÚMULA Nº 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.**

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.9. **A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

14.10. **A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o art. 7º do Decreto Municipal nº 3880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### **15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. - É facultado à **Prefeitura Municipal**, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

15.3. Até a assinatura do termo de contrato, a **Prefeitura Municipal** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência da contratação será de **02 (dois) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**SÚMULA Nº 31 do TCE/SP – Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza continuada.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **17. DO PREÇO**

17.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..

20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o **Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

22.7. **A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>) e também no site da BLL -



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Maiores informações pelo Fone: (17) 3332-5105.

22.15. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, Guaíra/SP - Depto. de Compras e Licitações - das 08h às 16h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

22.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 5º, III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

22.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

### **23. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

23.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato/Ata Fornecedor/Notificação/Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 10 de AGOSTO de 2020

RENATO CESAR MOREIRA  
Prefeito Municipal em exercício  
Decreto Legislativo 136/2020



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Secret. Munic. de Planejamento e Gestão da Adm. Geral,  
Infra Estr. e Obras  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



Guairá, 21 de Julho de 2020.

⇒ Dpto. Administrativo de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios

Ofício nº 11/2020  
Assunto: Solicitação

Exmo. Sr.  
José Eduardo Coscrato Leis  
Prefeito Municipal

22/07/20  
CRETE  
ENCAMINHO PARA  
PROVIDÊNCIAS  
NECESSÁRIAS  
PREFEITO

Encaminho este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a futura aquisição do seguinte objeto:

DESCRITIVO	
<u>Órgão Solicitante</u>	Departamento Administrativo de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios.
<u>Justificativa/Finalidade</u>	De acordo com o Item 6.3 da Norma Regulamentadora 6 (NR-6, Equipamento de Proteção Individual) "A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento" nas circunstâncias que assim o exigirem. E tendo em vista o final próximo da validade (05/08/2020) da Ata de Registro de Preços vigente (nº 23/2019) que trata da aquisição destes equipamentos, justifica-se esta solicitação para que possamos garantir aos servidores municipais a devida proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
<u>Objeto</u>	Futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o uso dos servidores municipais.
<u>Especificações e Prazos</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os materiais deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;</li> <li>- Os equipamentos deverão apresentar o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI, expedido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com validade na respectiva data de entrega dos equipamentos, observadas as normas técnicas vigentes de acordo com a ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/62;</li> <li>- O prazo de validade dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega;</li> <li>- No decorrer da vigência Contratual/da Ata, eventuais defeitos de fabricação dos materiais deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, os materiais deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante;</li> <li>- Os custos com o transporte dos Materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;</li> <li>- O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis da data</li> </ul>

23/07/20

9

9



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	do pedido, podendo ser prorrogado - a critério da Administração - mediante pedido prévio; - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;
<b>Validade da Ata</b>	12 (doze) meses.
<b>Locais de Entrega</b>	No município de Guairá/SP, a ser definido no ato do pedido, nos seguintes endereços: - Seção de Almoxarifado de Insumos e Suprimentos - Avenida 9, esquina c/ Rua 20, nº 901, Centro; - Secretaria Municipal de Saúde - Avenida 9, esquina com a Rua 20, nº 901, Centro; - Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte - Rua 8 (antigo Seminário), nº 1.400, Bom Jesus; - ou outros que se fizerem necessários.
<b>Forma de Entrega</b>	Parcelada, de acordo com as quantidades indicadas no pedido.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito 26 452 0005 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas 12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer 10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretaria de Saúde 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada 10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica 10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<i>08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso 08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência 08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescente 08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família 14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc. 23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo 03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon 20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio 18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário 18 542 0030 2081 0000 Manutenção Zoológico 18 542 0030 2084 0000 Manutenção do Meio Ambiente 04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade; ou outros que vierem a substituir.</i>			
<u>Indicação do Gestor Contratual</u>	George Garcia Ribeiro - Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios.			
<u>Quantidade Total</u>	Vide Tabela a seguir.			
<b>Quantidades por Itens</b>				
Item	Qtidade Min.	Qtidade Máx.	Un.	Descrição
01	03	05	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 34; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.608
02	05	10	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 35; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.609
03	10	15	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 36; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.541
04	10	15	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 37; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.468
05	10	15	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 38; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.469
06	10	20	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 39; cor preta; cano curto



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

				(aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.470
07	10	20	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 40; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.471
08	05	10	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 41; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.472
09	05	10	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 42; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.483
10	01	04	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 43; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.484
11	01	04	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 44; cor preta; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.620
12	05	10	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 35; cor branca; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.611
13	05	10	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 36; cor branca; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.612
14	05	10	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 37; cor branca; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.613
15	05	10	Par	Bota Impermeável de PVC tamanho 38; cor branca; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrilica. Cód. Item: 011.000.614



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

16	03	05	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 39; cor branca; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.</b>  Cód. Item: 011.000.615
17	01	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 40; cor branca; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.</b>  Cód. Item: 011.000.616
18	01	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 41; cor branca; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.</b>  Cód. Item: 011.000.617
19	01	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 42; cor branca; cano curto (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.</b>  Cód. Item: 011.000.618
20	06	10	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 36; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unisex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.</b>  Cód. Item: 011.000.485
21	10	20	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 37; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unisex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.</b>  Cód. Item: 011.000.486
22	25	40	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 38; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unisex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

				Cód. Item: 011.000.487
23	30	50	Par	Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 39; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.
				Cód. Item: 011.000.488
24	60	100	Par	Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 40; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.
				Cód. Item: 011.000.489
25	65	110	Par	Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 41; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.
				Cód. Item: 011.000.490
26	40	70	Par	Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 42; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.
				Cód. Item: 011.000.491
27	35	55	Par	Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 43; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

				Cód. Item: 011.000.492
28	15	25	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 44; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.</b> Cód. Item: 011.000.493
29	10	15	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 45; cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.</b> Cód. Item: 011.000.494
30	01	04	Un.	<b>Calça de Chuva tamanho G; confeccionada em tecido PVC na cor amarela; fechamento frontal com ajustes.</b> Cód. Item: 011.000.544
31	01	04	Un.	<b>Calça de Chuva tamanho GG; confeccionada em tecido PVC na cor amarela; fechamento frontal com ajustes.</b> Cód. Item: 011.000.545
32	15	20	Un.	<b>Capa de chuva tamanho G; cor amarela; confeccionada em tecido Trevia KP 300; espessura mínima de 0,30mm; com capus fixo e mangas compridas; fechamento frontal através de 04 botões de pressão (colchete), solda eletrônica.</b> Cód. Item: 011.000.495
33	01	04	Un.	<b>Capa de chuva tamanho GG; cor amarela; confeccionada em tecido Trevia KP 300; espessura mínima de 0,30mm; com capus fixo e mangas compridas; fechamento frontal através de 04 botões de pressão (colchete), solda eletrônica.</b> Cód. Item: 011.000.456
34	01	04	RL	<b>Fita de isolamento de área; plástico transparente; amarelo e preto; 70mm largura x 0,10mm espessura; rolo c/ 200m de comprimento.</b> Cód. Item: 011.000.496
35	200	330	Cx.	<b>Luva de Vinil tamanho G; confeccionada em PVC incolor; não estéril; isenta de pó; ambidestra; atóxica e apirogênica;</b>

8



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

				descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades. Cód. Item: 011.000.633
36	180	305	Cx.	Luva de Vinil tamanho M; confeccionada em PVC incolor; não estéril; isenta de pó; ambidestra; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades. Cód. Item: 011.000.632
37	85	140	Cx.	Luva de Vinil tamanho P; confeccionada em PVC incolor; não estéril; isenta de pó; ambidestra; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades. Cód. Item: 011.000.631
38	175	290	Par	Luva em couro (vaqueta); modelo petroleiro; tamanho único; na cor natural; com punho curto no mesmo material da luva; dorso normal; palma com reforço; sem forro; tira de reforço entre o polegar e o indicador; acabamento com elástico no dorso. Cód. Item: 011.000.498
39	285	475	Par	Luva em malha de algodão c/ revestimento % em borracha nitrilica, tamanho 8; dorso ventilado; punho em malha com elástico. Cód. Item: 011.000.497
40	470	780	Par	Luva em malha de algodão c/ revestimento % em borracha nitrilica; tamanho 9; dorso ventilado; punho em malha com elástico. Cód. Item: 011.000.120
41	1.320	2.200	Par	Luva em malha tricotada de algodão e poliéster; tamanho único; com punho curto e elástico, confeccionado no mesmo material da luva; dorso normal; palma e face palmar dos dedos revestidos com pigmentos antiderrapantes; sem forro. Cód. Item: 011.000.499
42	60	105	Par	Luva em raspa c/ punho curto (aprox. 7cm) no mesmo material da luva; na cor cinza; dorso normal; palma reforçada em raspa; sem forro; reforço em raspa nos dedos; com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; acabamento com costura em fio de algodão. Cód. Item: 011.000.500
43	50	85	Par	Luva em raspa c/ punho longo (aprox. 20cm) no mesmo material da luva; na cor cinza; dorso normal; palma reforçada em raspa; sem forro; reforço em raspa nos dedos; com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; acabamento com costura em fio de algodão. Cód. Item: 011.000.501

8



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



44	01	04	Par	<p>Luva em raspa c/ punho medio (aprox. 15cm) no mesmo material da luva; na cor cinza; dorso normal; palma reforçada em raspa; sem forro; reforço em raspa nos dedos; com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; acabamento com costura em fio de algodão.</p> <p>Cód. Item: 011.000.502</p>
45	560	935	Par	<p>Luva Nitrilica s/ forro tamanho G; superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos; espessura mínima de 0,65mm; comprimento mínimo de 33cm; ideal para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais.</p> <p>Cód. Item: 011.000.630</p>
46	450	745	Par	<p>Luva Nitrilica s/ forro tamanho M; superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos; espessura mínima de 0,65mm; comprimento mínimo de 33cm; ideal para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais.</p> <p>Cód. Item: 011.000.629</p>
47	235	390	Par	<p>Luva Nitrilica s/ forro tamanho P; superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos; espessura mínima de 0,65mm; comprimento mínimo de 33cm; ideal para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais.</p> <p>Cód. Item: 011.000.628</p>
48	1.200	2.000	Un.	<p>Máscara descartável sem válvula; Peça Facial Filtrante 2 (PFF2); indicada para proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras de poliéster, com meio filtrante, semi-facial tipo bico de pato; com uma camada externa de polipropileno e polietileno, uma camada interna de celulose/poliéster; um par de elásticos para fixação; que não permita entrada lateral de ar; adaptável a diferentes tipos de rosto; grampo de ajuste nasal; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto.</p> <p>Cód. Item: 011.000.503</p>
49	600	1.000	Un.	<p>Máscara descartável c/ válvula de exalação; Peça Facial Filtrante 2 (PFF2); indicada para proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente; com camada filtrante tratada eletrostaticamente e uma camada de fibras com carvão ativado; um par de elásticos para fixação; que não permita entrada lateral de ar; grampo de ajuste nasal; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto.</p> <p>Cód. Item: 011.000.504</p>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
C I D A D E S  
S U S T E N T Á V E I S

50	35	55	Un.	<p><b>Óculos c/ lentes incolores;</b> composto de visor em peça única; armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano.</p> <p>Cód. Item: 011.000.505</p>
51	65	110	Un.	<p><b>Óculos c/ lentes na cor fumê;</b> composto de visor em peça única; armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano.</p> <p>Cód. Item: 011.000.506</p>
52	60	105	Un.	<p><b>Protetor auditivo tipo concha;</b> composto de plástico rígido preto; nível de proteção de no mínimo 24dB; com borda de proteção em laminado de vinil atóxico; almofada preenchida com espuma poliéster; interligados através de arco rotativo em polímero plástico.</p> <p>Cód. Item: 011.000.507</p>
53	70	115	Un.	<p><b>Protetor auditivo tipo plug;</b> no formato de pinos; composto de silicone farmacêutico; nível de proteção de no mínimo 16dB; interligado através de cordão de algodão ou sintético.</p> <p>Cód. Item: 011.000.508</p>
54	315	525	Un.	<p><b>Protetor solar UVA/UVB FPS 60;</b> loção cremosa de uso tópico, dermatologicamente testada e devidamente Registrada/Notificada junto à ANVISA; com toque seco e totalmente não oleoso; resistente à água e suor; embalado em frasco/bisnaga de no mínimo 120 gr.</p> <p>Cód. Item: 011.000.509</p>
55	20	30	Cx.	<p><b>Touca Descartável (branca);</b> confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster (TNT); com extremidades plissadas através de produção automatizada; Tamanho único; Unissex. Caixa com 100 peças.</p> <p>Cód. Item: 011.000.552</p>
56	40	70	Pc.	<p><b>Touca Protetora (em redinha preta);</b> confeccionada em tecido lavável; medindo 11cm de diâmetro com +/- 5% de variação em tamanho único; ideal para atividades em cozinhas, confeitarias entre outras relacionadas com alimentação e limpeza. Pacote com 20 unidades.</p>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



			Cód. Item: 011.000.227
--	--	--	------------------------

Segue em anexo a solicitação eletrônica nº 3843/20 referente à tabela acima para dar seguimento no sistema de Compras da Fiorilli.

Certo de contar com sua habitual compreensão, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

George Garcia Ribeiro  
Chefe de Planejamento, Controle e  
Gestão de Convênios  
CNPJ: 33.856.014-07

George Garcia Ribeiro  
- Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios -



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

### ANEXO 2 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 10/2020

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI0), com entrega de acordo com a necessidade do município, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	QTDE Máx.	Un.	Descrição	Marca C.A.*	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	05	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 34; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.608			
02	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 35; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.609			
03	15	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 36; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.541			
04	15	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 37; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.468			
05	15	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 38; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.469			
06	20	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 39; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.470			
07	20	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 40; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.471			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



08	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 41; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.472			
09	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 42; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.483			
10	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 43; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.484			
11	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 44; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.620			
12	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 35; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.611			
13	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 36; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.612			
14	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 37; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.613			
15	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 38; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.614			
16	05	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 39; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.615			
17	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 40; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.616			
18	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 41; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.617			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



19	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 42; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.618			
20	10	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 36;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.485			
21	20	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 37;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.486			
22	40	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 38;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.487			
23	50	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 39;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.488			
24	100	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 40;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



			Cód. Item: 011.000.489			
25	110	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 41;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.490			
26	70	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 42;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.491			
27	55	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 43;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.492			
28	25	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 44;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.493			
29	15	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 45;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.494			
30	04	Un.	<b>Calça de Chuva tamanho G;</b> confeccionada em tecido PVC na cor amarela; fechamento frontal com ajustes.			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



			Cód. Item: 011.000.544			
31	04	Un.	<b>Calça de Chuva tamanho GG;</b> confeccionada em tecido PVC na cor amarela; fechamento frontal com ajustes.  Cód. Item: 011.000.545			
32	20	Un.	<b>Capa de chuva tamanho G;</b> cor amarela; confeccionada em tecido Trevia KP 300; espessura mínima de 0,30mm; com capus fixo e mangas compridas; fechamento frontal através de 04 botões de pressão (colchete), solda eletrônica.  Cód. Item: 011.000.495			
33	04	Un.	<b>Capa de chuva tamanho GG;</b> cor amarela; confeccionada em tecido Trevia KP 300; espessura mínima de 0,30mm; com capus fixo e mangas compridas; fechamento frontal através de 04 botões de pressão (colchete), solda eletrônica.  Cód. Item: 011.000.456			
34	04	Rl.	<b>Fita de isolamento de área;</b> plástico transparente; amarelo e preto; 70mm largura x 0,10mm espessura; rolo c/ 200m de comprimento.  Cód. Item: 011.000.496			
35	330	Cx.	<b>Luva de Vinil tamanho G;</b> confeccionada em PVC incolor; não estéril; isenta de pó; ambidestra; atóxica e aprotogênica; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.  Cód. Item: 011.000.633			
36	305	Cx.	<b>Luva de Vinil tamanho M;</b> confeccionada em PVC incolor; não estéril; isenta de pó; ambidestra; atóxica e aprotogênica; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.  Cód. Item: 011.000.632			
37	140	Cx.	<b>Luva de Vinil tamanho P;</b> confeccionada em PVC incolor; não estéril; isenta de pó; ambidestra; atóxica e aprotogênica; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.  Cód. Item: 011.000.631			
38	290	Par	<b>Luva em couro (vaqueta);</b> modelo petroleiro; tamanho único; na cor natural; com punho curto no mesmo material da luva; dorso normal; palma com reforço; sem forro; tira de reforço entre o polegar e o indicador; acabamento com elástico no dorso.  Cód. Item: 011.000.498			
39	475	Par	<b>Luva em malha de algodão c/ revestimento ¾ em borracha nitrílica,</b> tamanho 8; dorso ventilado; punho em malha com elástico.  Cód. Item: 011.000.497			
40	780	Par	<b>Luva em malha de algodão c/ revestimento ¾ em borracha nitrílica;</b> tamanho 9; dorso ventilado; punho em malha com elástico.  Cód. Item: 011.000.120			
41	2.200	Par	<b>Luva em malha tricotada de algodão e poliéster;</b> tamanho único; com punho curto e elástico, confeccionado no mesmo material da luva; dorso normal; palma e face palmar dos dedos revestidos com pigmentos antiderrapantes; sem forro.  Cód. Item: 011.000.499			
42	105	Par	<b>Luva em raspa c/ punho curto</b> (aprox. 7cm) no mesmo material da luva; na cor cinza; dorso			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



			normal; palma reforçada em raspa; sem forro; reforço em raspa nos dedos; com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; acabamento com costura em fio de algodão.  Cód. Item: 011.000.500			
43	85	Par	<b>Luva em raspa c/ punho longo</b> (aprox. 20cm) no mesmo material da luva; na cor cinza; dorso normal; palma reforçada em raspa; sem forro; reforço em raspa nos dedos; com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; acabamento com costura em fio de algodão.  Cód. Item: 011.000.501			
44	04	Par	<b>Luva em raspa c/ punho médio</b> (aprox. 15cm) no mesmo material da luva; na cor cinza; dorso normal; palma reforçada em raspa; sem forro; reforço em raspa nos dedos; com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; acabamento com costura em fio de algodão.  Cód. Item: 011.000.502			
45	935	Par	<b>Luva Nitrílica s/ forro tamanho G;</b> superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos; espessura mínima de 0,65mm; comprimento mínimo de 33cm; ideal para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais.  Cód. Item: 011.000.630			
46	745	Par	<b>Luva Nitrílica s/ forro tamanho M;</b> superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos; espessura mínima de 0,65mm; comprimento mínimo de 33cm; ideal para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais.  Cód. Item: 011.000.629			
47	390	Par	<b>Luva Nitrílica s/ forro tamanho P;</b> superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos; espessura mínima de 0,65mm; comprimento mínimo de 33cm; ideal para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais.  Cód. Item: 011.000.628			
48	2.000	Un.	<b>Máscara descartável sem válvula;</b> Peça Facial Filtrante 2 (PFF2); indicada para proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras de poliéster, com meio filtrante, semi-facial tipo bico de pato; com uma camada externa de polipropileno e polietileno, uma camada interna de celulose/poliéster; um par de elásticos para fixação; que não permita entrada lateral de ar; adaptável a diferentes tipos de rosto; grampo de ajuste nasal; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto.  Cód. Item: 011.000.503			
49	1.000	Un.	<b>Máscara descartável c/ válvula de exalação;</b> Peça Facial Filtrante 2 (PFF2); indicada para proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente; com camada filtrante tratada eletrostaticamente e uma camada de fibras com carvão ativado; um par de elásticos			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



			para fixação; que não permita entrada lateral de ar; grampo de ajuste nasal; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto.  Cód. Item: 011.000.504			
50	55	Un.	<b>Óculos c/ lentes incolores;</b> composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano.  Cód. Item: 011.000.505			
51	110	Un.	<b>Óculos c/ lentes na cor fumê;</b> composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano.  Cód. Item: 011.000.506			
52	105	Un.	<b>Protetor auditivo tipo concha;</b> composto de plástico rígido preto; nível de proteção de no mínimo 24dB; com borda de proteção em laminado de vinil atóxico; almofada preenchida com espuma poliéster; interligados através de arco rotativo em polímero plástico.  Cód. Item: 011.000.507			
53	115	Un.	<b>Protetor auditivo tipo plug;</b> no formato de pinos; composto de silicone farmacêutico; nível de proteção de no mínimo 16dB; interligado através de cordão de algodão ou sintético.  Cód. Item: 011.000.508			
54	525	Un.	<b>Protetor solar UVA/UVB FPS 60;</b> loção cremosa de uso tópico, dermatologicamente testada e devidamente Registrada/Notificada junto à ANVISA; com toque seco e totalmente não oleoso; resistente à água e suor; embalado em frasco/bisnaga de no mínimo 120 gr.  Cód. Item: 011.000.509			
55	30	Cx.	<b>Touca Descartável (branca);</b> confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster (TNT); com extremidades plissadas através de produção automatizada; Tamanho único; Unissex. Caixa com 100 peças.  Cód. Item: 011.000.552			
56	70	Pc.	<b>Touca Protetora (em redinha preta);</b> confeccionada em tecido lavável; medindo 11cm de diâmetro com +/- 5% de variação em tamanho único; ideal para atividades em cozinhas, confeitarias entre outras relacionadas com alimentação e limpeza. Pacote com 20 unidades.  Cód. Item: 011.000.227			

**\* Certificado de Aprovação (C.A.) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. 9, nº 901, Bairro: Centro, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 7h00 às 12h e/ou das 14h às 17h.

**5) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho, PARA QUE POSSÍVEL ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA POR OCASIÃO DA ANÁLISE TÉCNICA E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AVALIAR SE O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;**

**6) A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais.**

## INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

**Banco:**                      **Agência:**                      **Conta Bancária:**

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA / CONTRATO

NOME COMPLETO:		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local) \_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome;  
RG. nº;  
CPF. nº;  
Cargo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

**ANEXO 3**

## **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante - Pessoa Física ( ) ou Jurídica ( )</b>	
Nome / Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
e-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
e-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: ( ) SIM ( ) Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

### **2 - São responsabilidades do Licitante:**

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO 3.1
- v) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO 3 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO 3 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

### **5 - (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras))**

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos Arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii) Apresentar lance de preço;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- iii) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a);
- iv) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v) Interpor recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a);
- vi) Apresentar e retirar documentos;
- vii) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii) Assinar documentos relativos às propostas;
- ix) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6 - O presente Termo de Adesão é válido por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

## ANEXO 3.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	e-mail:

O Licitante reconhece que:

- i) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

## ANEXO 3.2

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

#### **Não optantes pelo sistema de registro de preços:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

#### **Optantes pelo sistema de registro de preços:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR -**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

## ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico nº 10/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensão de licitar e contratar com a administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

**SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local) \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

## **ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico nº 10/2020, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

## **ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, do Município de Guaíra/SP, que a empresa \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

## **ANEXO 7 – DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA CORPO SOCIAL FUNCIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

## **ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**PROCESSO Nº 165/2020**

**EDITAL Nº 85/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 165/2020, e o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Administração Geral do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### **DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							
...							

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** no Depto. Solicitante, **conforme endereço informado no pedido**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 16hs nos seguintes endereços:

- Seção de Almoxarifado de Insumos e Suprimentos - Rua 18 (entre Avenidas 19 e 21), nº 905, Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde - Avenida 9 (esquina com a Rua 20), nº 901, Centro;
- Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte - Rua 8, nº 1.400, Bom Jesus;

ou outros que se fizerem necessários.

4.2 - Os custos com o transporte dos materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumpridos os prazos de entrega.

4.3 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

4.4 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus postos;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.MÍN. 25% DA QTD. MÁX.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01								
02								
03								
...								

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

*04 Administração*

*04 124 Controle Interno*

*04 124 0031 Controle Interno*

*04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno;*

*03 Essencial à Justiça*

*03 092 Representação Judicial e Extrajudicial*

*03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município*

*03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;*

*05 Defesa Nacional*

*05 122 Administração Geral*

*05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar;*

*06 Segurança Pública*

*06 122 Administração Geral*

*06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria;*

*06 Segurança Pública*

*06 181 Policiamento*

*06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal;*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político*

*04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Pessoal e Atos Admin.);*

*04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;*

*04 Administração*

*04 131 Comunicação Social*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



04 131 0021 *Comunicação e Publicidade*

04 131 0021 2003 0000 *Manutenção dos serviços de comunicação;*

04 *Administração*

04 122 *Administração Geral*

04 122 0003 *Administração Geral*

04 122 0003 2005 0000 *Manutenção da Administração Geral (Depto - Compras);*

04 122 0003 2005 0000 *Manutenção da Administração Geral (Planejamento, Gestão de Convênios e Controle de Frota);*

04 *Administração*

04 123 *Administração Financeira*

04 123 0004 *Administração Financeira*

04 123 0004 2011 0000 *Manutenção da Diretoria de Finanças;*

04 *Administração*

04 452 *Serviços Urbanos*

04 452 0005 *Obras e Serviços Públicos*

04 452 0005 2012 0000 *Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;*

04 452 0005 2013 0000 *Manutenção do Departamento de Obras;*

04 *Administração*

04 122 *Administração Geral*

04 122 0005 *Obras e Serviços Públicos*

04 122 0005 2020 0000 *Manutenção da Seção de Transito;*

15 *Urbanismo*

15 452 *Serviços Urbanos*

15 452 0005 *Obras e Serviços Públicos*

15 452 0005 2017 0000 *Manutenção dos serviços de Limpeza Publica;*

04 *Administração*

04 452 *Serviços Urbanos*

04 452 0005 *Obras e Serviços Públicos*

04 452 0005 2019 0000 *Manut. Serv. Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;*

12 *Educação*

12 361 *Ensino Fundamental*

12 361 0006 *Educação Básica*

12 361 0006 2023 0000 *Manutenção do Ensino Fundamental;*

12 *Educação*

12 365 *Educação Infantil*

12 365 0006 *Educação Básica*

12 365 0006 2029 0000 *Manutenção de Creches;*

12 *Educação*

12 365 *Educação Infantil*

12 365 0006 *Educação Básica*

12 365 0006 2034 0000 *Manutenção das Pré-escolas;*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar;

## 12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0008 Merenda Escolar

12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental;

## 12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0008 Merenda Escolar

12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches;

## 12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0008 Merenda Escolar

12 365 0008 2051 0000 Merenda Escolar Pré Escola;

## 13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;

## 13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2062 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;

## 14 Direitos da Cidadania

14 392 Difusão Cultural

14 392 0018 Promoção da Cultura

14 392 0018 2063 0000 Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra;

## 27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer

27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes;

## 27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer

27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos;

## 27 Desporto e Lazer

27 813 Lazer

27 813 0009 Esporte e Lazer

27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer;

## 10 Saúde



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



*10 122 Administração Geral*

*10 122 0011 Gestão do SUS*

*10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde;*

*10 Saúde*

*10 304 Vigilância Sanitária*

*10 304 0013 Vigilância em Saúde*

*10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;*

*10 Saúde*

*10 305 Vigilância Epidemiológica*

*10 305 0013 Vigilância em Saúde*

*10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;*

*10 Saúde*

*10 305 Vigilância Epidemiológica*

*10 305 0013 Vigilância em Saúde*

*10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses;*

*18 Gestão Ambiental*

*18 542 Controle Ambiental*

*18 542 0030 Gestão Ambiental*

*18 542 0030 2099 0000 Manutenção do bem estar animal;*

*10 Saúde*

*10 301 Atenção Básica*

*10 301 0012 Assistência em Saúde*

*10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica;*

*10 Saúde*

*10 301 Atenção Básica*

*10 301 0014 Saúde Bucal*

*10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico;*

*10 Saúde*

*10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

*10 302 0012 Assistência em Saúde*

*10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada;*

*08 Assistência Social*

*08 122 Administração Geral*

*08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

*08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral;*

*08 Assistência Social*

*08 241 Assistência ao Idoso*

*08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

*08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;*

*08 Assistência Social*

*08 242 Assistência ao Portador de Deficiência*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência;

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 243 0015 2074 0000 Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;

14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.;

23 Comércio e Serviços

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo;

23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 0017 Desenvolvimento Econômico

23 695 0017 2006 0000 Eventos e Festividades;

03 Essencial à Justiça

03 122 Administração Geral

03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 122 0025 2008 0000 Manutenção do PROCON;

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0016 Agricultura e Abastecimento

20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio;

20 Agricultura

20 602 Promoção da Produção Animal

20 602 0016 Agricultura e Abastecimento

20 602 0016 2080 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtor;

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0016 Agricultura e Abastecimento

26 782 0016 2022 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais;

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



*18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;*

*18 Gestão Ambiental*

*18 542 Controle Ambiental*

*18 542 0030 Gestão Ambiental*

*18 542 0030 2081 0000 Manutenção Zoológico;*

*18 Gestão Ambiental*

*18 542 Controle Ambiental*

*18 542 0030 Gestão Ambiental*

*18 542 0030 2084 0000 Manutenção do Meio Ambiente;*

*04 Administração*

*04 122 Administração Geral*

*04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político*

*04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade*

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **George Garcia Ribeiro**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

---

RENATO CESAR MOREIRA  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**PROCESSO Nº 165/2020**

**EDITAL Nº 85/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O Município de Guaiára/SPE A EMPRESA XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2020 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaiára/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, XXXX - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 165/2020 relativo ao PREGÃO Eletrônico Nº 10/2020 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender **Administração** do Município de Guaiára/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020; EDITAL Nº 85/2020; PROCESSO Nº 165/2020, Registro de PREÇOS Nº 34/2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							
...							

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** no Depto. Solicitante, **conforme endereço informado no pedido**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 16hs nos seguintes endereços:

- Seção de Almoxarifado de Insumos e Suprimentos - Rua 18 (entre Avenidas 19 e 21), nº 905, Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde - Avenida 9 (esquina com a Rua 20), nº 901, Centro;
- Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte - Rua 8, nº 1.400, Bom Jesus;

ou outros que se fizerem necessários.

3.2 - Os custos com o transporte dos materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumpridos os prazos de entrega.

3.3 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaiára/SP;

3.4 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							
...							
56							



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{360}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



VP = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

*04 Administração*

*04 124 Controle Interno*

*04 124 0031 Controle Interno*

*04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno;*

*03 Essencial à Justiça*

*03 092 Representação Judicial e Extrajudicial*

*03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município*

*03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;*

*05 Defesa Nacional*

*05 122 Administração Geral*

*05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar;*

*06 Segurança Pública*

*06 122 Administração Geral*

*06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria;*

*06 Segurança Pública*

*06 181 Policiamento*

*06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional*

*06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal;*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 04 Administração

### 04 122 Administração Geral

#### 04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

#### 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Pessoal e Atos Admin.);

#### 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;

## 04 Administração

### 04 131 Comunicação Social

#### 04 131 0021 Comunicação e Publicidade

#### 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação;

## 04 Administração

### 04 122 Administração Geral

#### 04 122 0003 Administração Geral

#### 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Depto - Compras);

#### 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Planejamento, Gestão de Convênios e Controle de Frota);

## 04 Administração

### 04 123 Administração Financeira

#### 04 123 0004 Administração Financeira

#### 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças;

## 04 Administração

### 04 452 Serviços Urbanos

#### 04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

#### 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;

#### 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras;

## 04 Administração

### 04 122 Administração Geral

#### 04 122 0005 Obras e Serviços Públicos

#### 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito;

## 15 Urbanismo

### 15 452 Serviços Urbanos

#### 15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

#### 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica;

## 04 Administração

### 04 452 Serviços Urbanos

#### 04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

#### 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;

## 12 Educação

### 12 361 Ensino Fundamental

#### 12 361 0006 Educação Básica

#### 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental;

## 12 Educação

### 12 365 Educação Infantil



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches;

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas;

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar;

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0008 Merenda Escolar

12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental;

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0008 Merenda Escolar

12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches;

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0008 Merenda Escolar

12 365 0008 2051 0000 Merenda Escolar Pré Escola;

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2062 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;

14 Direitos da Cidadania

14 392 Difusão Cultural

14 392 0018 Promoção da Cultura

14 392 0018 2063 0000 Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra;

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer

27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes;

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



27 812 0009 2056 0000 *Promoção de Eventos Esportivos;*

27 *Desporto e Lazer*

27 813 *Lazer*

27 813 0009 *Esporte e Lazer*

27 813 0009 2057 0000 *Manutenção do Departamento de Lazer;*

10 *Saúde*

10 122 *Administração Geral*

10 122 0011 *Gestão do SUS*

10 122 0011 2064 0000 *Gestão da Secretária de Saúde;*

10 *Saúde*

10 304 *Vigilância Sanitária*

10 304 0013 *Vigilância em Saúde*

10 304 0013 2065 0000 *Manutenção da Vigilância em Saúde;*

10 *Saúde*

10 305 *Vigilância Epidemiológica*

10 305 0013 *Vigilância em Saúde*

10 305 0013 2065 0000 *Manutenção da Vigilância em Saúde;*

10 *Saúde*

10 305 *Vigilância Epidemiológica*

10 305 0013 *Vigilância em Saúde*

10 305 0013 2066 0000 *Manutenção do Depto Zoonoses;*

18 *Gestão Ambiental*

18 542 *Controle Ambiental*

18 542 0030 *Gestão Ambiental*

18 542 0030 2099 0000 *Manutenção do bem estar animal;*

10 *Saúde*

10 301 *Atenção Básica*

10 301 0012 *Assistência em Saúde*

10 301 0012 2067 0000 *Manutenção da Atenção Básica;*

10 *Saúde*

10 301 *Atenção Básica*

10 301 0014 *Saúde Bucal*

10 301 0014 2068 0000 *Manutenção do Departamento Odontológico;*

10 *Saúde*

10 302 *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

10 302 0012 *Assistência em Saúde*

10 302 0012 2069 0000 *Manutenção da Assistência Especializada;*

08 *Assistência Social*

08 122 *Administração Geral*

08 122 0015 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

08 122 0015 2071 0000 *Manutenção da Assistência Social Geral;*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## *08 Assistência Social*

### *08 241 Assistência ao Idoso*

#### *08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

*08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;*

## *08 Assistência Social*

### *08 242 Assistência ao Portador de Deficiência*

#### *08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

*08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência;*

## *08 Assistência Social*

### *08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente*

#### *08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

*08 243 0015 2074 0000 Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;*

## *08 Assistência Social*

### *08 244 Assistência Comunitária*

#### *08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS*

*08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;*

## *14 Direitos da Cidadania*

### *14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente*

#### *14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político*

*14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.;*

## *23 Comércio e Serviços*

### *23 691 Promoção Comercial*

#### *23 691 0017 Desenvolvimento Econômico*

*23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo;*

## *23 Comércio e Serviços*

### *23 695 Turismo*

#### *23 695 0017 Desenvolvimento Econômico*

*23 695 0017 2006 0000 Eventos e Festividades;*

## *03 Essencial à Justiça*

### *03 122 Administração Geral*

#### *03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município*

*03 122 0025 2008 0000 Manutenção do PROCON;*

## *20 Agricultura*

### *20 601 Promoção da Produção Vegetal*

#### *20 601 0016 Agricultura e Abastecimento*

*20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio;*

## *20 Agricultura*

### *20 602 Promoção da Produção Animal*

#### *20 602 0016 Agricultura e Abastecimento*

*20 602 0016 2080 0000 Incentivo Melhorias da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores;*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0016 Agricultura e Abastecimento

26 782 0016 2022 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais;

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2081 0000 Manutenção Zoológico;

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2084 0000 Manutenção do Meio Ambiente;

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por George Garcia Ribeiro, representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

---

**XXXX**

Prefeito Municipal

---

**XXXX**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** RENATO CESAR MOREIRA \_\_\_\_\_

**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

**CPF:** 196.414.128-17 \_\_\_\_\_

**RG:** 18.196.070-9 \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** 10 Agosto 1969 \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua 8 nº 155- Bairro Vivendas – Guaiára/SP

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [renatocesarmoreira@gmail.com](mailto:renatocesarmoreira@gmail.com) \_\_\_\_\_

**E-MAIL PESSOAL:** [renatocesarmoreira@gmail.com](mailto:renatocesarmoreira@gmail.com) \_\_\_\_\_

**TELEFONE RESIDENCIAL:** (17) 3331-9344 \_\_\_\_\_

**TELEFONE COMERCIAL:** (17) 3331-8257 / 3332-5100 \_\_\_\_\_

**TELEFONE CELULAR:** (17) 99202-5107 \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2017/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**PROCESSO Nº 165/2020**

**EDITAL Nº 85/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO CESAR MOREIRA \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

CPF: 196.414.128-17 \_\_\_\_\_ RG: 18.196.070-9 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 10 Agosto 1969

Endereço residencial completo: Rua 8 nº 155- Bairro Vivendas – Guairá/SP \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [renatocesarmoreira@gmail.com](mailto:renatocesarmoreira@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [renatocesarmoreira@gmail.com](mailto:renatocesarmoreira@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: (17) 99202-5107/ 3331-8257 / 3331-9344 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: RENATO CESAR MOREIRA \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

CPF: 196.414.128-17 \_\_\_\_\_ RG: 18.196.070-9 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 10 Agosto 1969

Endereço residencial completo: Rua 8 nº 155- Bairro Vivendas – Guairá/SP \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [renatoesarmoreira@gmail.com](mailto:renatoesarmoreira@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [renatoesarmoreira@gmail.com](mailto:renatoesarmoreira@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: (17) 99202-5107/ 3331-8257 / 3331-9344 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Cargo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_ RG Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**PROCESSO Nº 165/2020**

**EDITAL Nº 85/2020**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020 \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: RENATO CESAR MOREIRA

e-mail institucional: [renatocesmoreira@gmail.com](mailto:renatocesmoreira@gmail.com)

e-mail pessoal: [renatocesmoreira@gmail.com](mailto:renatocesmoreira@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020

### ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ; BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , NA CIDADE DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , CEP: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

#### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

#### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**  
**EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020**

## ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

### COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 EDITAL Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 165/2020

### ANEXO 12 – VALORES ESTIMADOS

Item	QTDE Min.	QTDE Máx.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	03	05	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 34; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.608	29,72	148,60
02	05	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 35; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.609	29,72	297,20
03	10	15	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 36; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.541	29,72	445,80
04	10	15	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 37; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.468	29,72	445,80
05	10	15	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 38; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.469	29,72	445,80
06	10	20	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 39; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.470	29,72	594,40
07	10	20	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 40; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.471	29,72	594,40
08	05	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 41; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.472	29,72	297,20
09	05	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 42; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.  Cód. Item: 011.000.483	29,72	297,20
10	01	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 43; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica.	29,72	118,88



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



				Cód. Item: 011.000.484		
11	01	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 44; cor preta; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.620	29,72	118,88
12	05	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 35; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.611	32,47	324,70
13	05	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 36; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.612	32,47	324,70
14	05	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 37; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.613	32,47	324,70
15	05	10	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 38; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.614	32,47	324,70
16	03	05	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 39; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.615	32,47	162,35
17	01	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 40; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.616	32,47	129,88
18	01	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 41; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.617	32,47	129,88
19	01	04	Par	<b>Bota Impermeável de PVC tamanho 42; cor branca; cano curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Cód. Item: 011.000.618	32,47	129,88
20	06	10	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 36;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.	61,97	619,70



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



				Cód. Item: 011.000.485		
21	10	20	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 37;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.486	61,97	1239,40
22	25	40	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 38;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.487	61,97	2478,80
23	30	50	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 39;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.488	61,97	3098,50
24	60	100	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 40;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.489	61,97	6197,00
25	65	110	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 41;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.490	61,97	6816,70
26	40	70	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 42;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm;	61,97	4337,90



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



				modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.491		
27	35	55	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 43;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.492	61,97	3408,35
28	15	25	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 44;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.493	61,97	1549,25
29	10	15	Par	<b>Botina em vaqueta hidrofugada tamanho 45;</b> cor preta; curtida ao cromo; sem componentes metálicos; espessura de aproximadamente 2mm; modelo unissex; solado em poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto ao cabedal e antiderrapante; biqueira em termoplástico (resina flexível); elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha higiênica e antimicrobiana de aproximadamente 2,5mm espessura; contraforte reforçado em resina termoplástica; botina forrada em não tecido; com costura dupla.  Cód. Item: 011.000.494	61,97	929,55
30	01	04	Un.	<b>Calça de Chuva tamanho G;</b> confeccionada em tecido PVC na cor amarela; fechamento frontal com ajustes.  Cód. Item: 011.000.544	15,41	61,64
31	01	04	Un.	<b>Calça de Chuva tamanho GG;</b> confeccionada em tecido PVC na cor amarela; fechamento frontal com ajustes.  Cód. Item: 011.000.545	15,74	62,96
32	15	20	Un.	<b>Capa de chuva tamanho G;</b> cor amarela; confeccionada em tecido Trevia KP 300; espessura mínima de 0,30mm; com capus fixo e mangas compridas; fechamento frontal através de 04 botões de pressão (colchete), solda eletrônica.  Cód. Item: 011.000.495	19,98	399,60
33	01	04	Un.	<b>Capa de chuva tamanho GG;</b> cor amarela; confeccionada em tecido Trevia KP 300; espessura mínima de 0,30mm; com capus fixo e mangas compridas; fechamento frontal através de 04 botões	21,47	85,88



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



				de pressão (colchete), solda eletrônica. Cód. Item: 011.000.456		
34	01	04	RI.	<b>Fita de isolamento de área;</b> plástico transparente; amarelo e preto; 70mm largura x 0,10mm espessura; rolo c/ 200m de comprimento. Cód. Item: 011.000.496	8,68	34,72
35	200	330	Cx.	<b>Luva de Vinil tamanho G;</b> confeccionada em PVC incolor; não estéril; isenta de pó; ambidestra; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades. Cód. Item: 011.000.633	64,24	21199,20
36	180	305	Cx.	<b>Luva de Vinil tamanho M;</b> confeccionada em PVC incolor; não estéril; isenta de pó; ambidestra; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades. Cód. Item: 011.000.632	64,24	19593,20
37	85	140	Cx.	<b>Luva de Vinil tamanho P;</b> confeccionada em PVC incolor; não estéril; isenta de pó; ambidestra; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades. Cód. Item: 011.000.631	64,24	8993,60
38	175	290	Par	<b>Luva em couro (vaqueta);</b> modelo petroleiro; tamanho único; na cor natural; com punho curto no mesmo material da luva; dorso normal; palma com reforço; sem forro; tira de reforço entre o polegar e o indicador; acabamento com elástico no dorso. Cód. Item: 011.000.498	12,37	3587,30
39	285	475	Par	<b>Luva em malha de algodão c/ revestimento ¾ em borracha nitrílica,</b> tamanho 8; dorso ventilado; punho em malha com elástico. Cód. Item: 011.000.497	9,76	4636,00
40	470	780	Par	<b>Luva em malha de algodão c/ revestimento ¾ em borracha nitrílica;</b> tamanho 9; dorso ventilado; punho em malha com elástico. Cód. Item: 011.000.120	9,76	7612,80
41	1.320	2.200	Par	<b>Luva em malha tricotada de algodão e poliéster;</b> tamanho único; com punho curto e elástico, confeccionado no mesmo material da luva; dorso normal; palma e face palmar dos dedos revestidos com pigmentos antiderrapantes; sem forro. Cód. Item: 011.000.499	2,66	5852,00
42	60	105	Par	<b>Luva em raspa c/ punho curto</b> (aprox. 7cm) no mesmo material da luva; na cor cinza; dorso normal; palma reforçada em raspa; sem forro; reforço em raspa nos dedos; com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; acabamento com costura em fio de algodão. Cód. Item: 011.000.500	6,75	708,75
43	50	85	Par	<b>Luva em raspa c/ punho longo</b> (aprox. 20cm) no mesmo material da luva; na cor cinza; dorso normal; palma reforçada em raspa; sem forro; reforço em raspa nos dedos; com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; acabamento com costura em fio de algodão. Cód. Item: 011.000.501	12,17	1034,45
44	01	04	Par	<b>Luva em raspa c/ punho medio</b> (aprox. 15cm) no mesmo material da luva; na cor cinza; dorso normal; palma reforçada em raspa; sem forro;	10,77	43,08



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



				reforço em raspa nos dedos; com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; acabamento com costura em fio de algodão.  Cód. Item: 011.000.502		
45	560	935	Par	<b>Luva Nitrílica s/ forro tamanho G;</b> superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos; espessura mínima de 0,65mm; comprimento mínimo de 33cm; ideal para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais.  Cód. Item: 011.000.630	7,90	7386,50
46	450	745	Par	<b>Luva Nitrílica s/ forro tamanho M;</b> superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos; espessura mínima de 0,65mm; comprimento mínimo de 33cm; ideal para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais.  Cód. Item: 011.000.629	7,90	5885,50
47	235	390	Par	<b>Luva Nitrílica s/ forro tamanho P;</b> superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos; espessura mínima de 0,65mm; comprimento mínimo de 33cm; ideal para manuseio de produtos químicos, alimentícios, agrícolas, óleos, higienização e serviços gerais.  Cód. Item: 011.000.628	7,90	3081,00
48	1.200	2.000	Un.	<b>Máscara descartável sem válvula;</b> Peça Facial Filtrante 2 (PFF2); indicada para proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras de poliéster, com meio filtrante, semi-facial tipo bico de pato; com uma camada externa de polipropileno e polietileno, uma camada interna de celulose/poliéster; um par de elásticos para fixação; que não permita entrada lateral de ar; adaptável a diferentes tipos de rosto; grampo de ajuste nasal; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto.  Cód. Item: 011.000.503	4,37	8740,00
49	600	1.000	Un.	<b>Máscara descartável c/ válvula de exalação;</b> Peça Facial Filtrante 2 (PFF2); indicada para proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente; com camada filtrante tratada eletrostaticamente e uma camada de fibras com carvão ativado; um par de elásticos para fixação; que não permita entrada lateral de ar; grampo de ajuste nasal; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto.  Cód. Item: 011.000.504	5,50	5500,00
50	35	55	Un.	<b>Óculos c/ lentes incolores;</b> composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano.  Cód. Item: 011.000.505	7,52	413,60



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



51	65	110	Un.	<p><b>Óculos c/ lentes na cor fumê;</b> composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente em saco plástico e dentro de caixa de papelão; garantia de no mínimo 01 ano.</p> <p>Cód. Item: 011.000.506</p>	7,52	827,20
52	60	105	Un.	<p><b>Protetor auditivo tipo concha;</b> composto de plástico rígido preto; nível de proteção de no mínimo 24dB; com borda de proteção em laminado de vinil atóxico; almofada preenchida com espuma poliéster; interligados através de arco rotativo em polímero plástico.</p> <p>Cód. Item: 011.000.507</p>	42,45	4457,25
53	70	115	Un.	<p><b>Protetor auditivo tipo plug;</b> no formato de pinos; composto de silicone farmacêutico; nível de proteção de no mínimo 16dB; interligado através de cordão de algodão ou sintético.</p> <p>Cód. Item: 011.000.508</p>	1,12	128,80
54	315	525	Un.	<p><b>Protetor solar UVA/UVB FPS 60;</b> loção cremosa de uso tópico, dermatologicamente testada e devidamente Registrada/Notificada junto à ANVISA; com toque seco e totalmente não oleoso; resistente à água e suor; embalado em frasco/bisnaga de no mínimo 120 gr.</p> <p>Cód. Item: 011.000.509</p>	20,88	10962,00
55	20	30	Cx.	<p><b>Touca Descartável (branca);</b> confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster (TNT); com extremidades plissadas através de produção automatizada; Tamanho único; Unissex. Caixa com 100 peças.</p> <p>Cód. Item: 011.000.552</p>	19,18	575,40
56	40	70	Pc.	<p><b>Touca Protetora (em redinha preta);</b> confeccionada em tecido lavável; medindo 11cm de diâmetro com +/- 5% de variação em tamanho único; ideal para atividades em cozinhas, confeitarias entre outras relacionadas com alimentação e limpeza. Pacote com 20 unidades.</p> <p>Cód. Item: 011.000.227</p>	12,45	871,50